

53 O LAWFARE COMO TÁTICA: O USO ESTRATÉGICO DO DIREITO**LAWFARE AS A TACTIC: THE STRATEGIC USE OF LAW**Fernando Proença¹Cláudia Toledo²

Palavras-chave: Argumentação jurídica; Guerra não convencional; Lawfare; Lawfare político; Uso estratégico do Direito.

RESUMO

Este resumo refere-se a pesquisa de mestrado em desenvolvimento, cujo objeto é a identificação do conceito de lawfare (geral) e de lawfare político (em especial), seguida da análise da fundamentação das decisões prolatadas pelo Supremo Tribunal Federal (STF) durante a Operação Lava Jato, bem como daquelas que restabeleceram os direitos políticos e individuais de Luiz Inácio Lula da Silva (Lula). O objetivo desta investigação é verificar se as decisões tomadas durante a Operação Lava Jato se apresentam como exemplos de prática de lawfare em contexto político, bem como se as decisões tomadas após a Operação reconhecem o lawfare à luz de uma fundamentação racional.

Metodologicamente, será realizada pesquisa bibliográfica, com abordagem analítico-dedutiva, seguida de pesquisa empírica (decisões judiciais do STF durante e depois da Operação Lava Jato).

As decisões serão analisadas sob o prisma discursivo, examinando-se os argumentos utilizados na sua fundamentação, com base na tipologia argumentativa extraída da obra Teoria da Argumentação Jurídica (2017) de Robert Alexy e complementada com contribuições buscadas no pensamento de Jürgen Habermas (2003) no que se refere ao discurso prático geral, e de Theodor Viehweg (2008) no que diz respeito à retórica.

Esta investigação encontra-se na fase da pesquisa bibliográfica, na qual se busca

¹ Mestrando pelo Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Direito e Inovação da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF); E-mail: fernandoproencamel@gmail.com

² Professora Titular da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Membro do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito e Inovação. Doutorado em Teoria e Filosofia do Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Estágios Pós-Doutorais na Universidade Christian-Albrecht (CAU), Kiel, Alemanha e na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Orientadora do projeto de dissertação. E-mail: toledo.claudia@direito.ufjf.br

identificar o conceito de lawfare. Até o momento, as informações reunidas permitem afirmar que o termo lawfare originou-se e se popularizou no contexto militar, significando “a estratégia de utilizar ou mal utilizar a lei em substituição aos meios militares tradicionais para se alcançar um objetivo operacional” (Dunlap Jr., 2001).

Assim, o lawfare foi conceituado como um tipo de guerra não convencional que emprega o uso deturpado do Direito com o propósito de destruir um inimigo comercial, geopolítico ou político interno (Albujas, 2020).

O conceito de lawfare ganhou solidez, uma vez que as batalhas se tornaram imateriais e os campos de guerra foram substituídos pelos tribunais, não se restringindo aos Estados Unidos. Em verdade, tornou-se elemento chave nos desmontes dos governos sociais da América Latina, onde a lei está sendo utilizada como arma de guerra poderosa e predominante (Uchôa, 2022; Amorim; Proner, 2022; Kittrie, 2016).

Segundo Martins, Martins e Valim (2019), o caso paradigmático de lawfare no Brasil se deu durante a Operação Lava Jato da Polícia Federal (2014-2021), que, dentre outros objetivos, tinha como principal meta o combate à corrupção, bem como aniquilar um alvo específico, qual seja, Lula.

Os atos praticados pelo Estado eram diversos do que há na ciência jurídica sobre abuso de poder e abuso de direitos. A compreensão do ineditismo da situação vivenciada na abordagem judicial da Operação Lava Jato possibilitou à defesa técnica de Lula perceber que enfrentavam um fenômeno jurídico sui generis, isto é, o lawfare, conceituado como o “uso estratégico do Direito para fins de deslegitimar, prejudicar ou aniquilar um inimigo” (Martins; Martins; Valim, 2019, p. 21).

Assim, o lawfare é compreendido principalmente a partir da estratégia da utilização de recursos jurídicos, combinados com a mídia, sendo a máquina pública utilizada a serviço de interesses políticos e econômicos (Almeida, 2021).

REFERÊNCIAS

ALBUJAS, José Gregorio Wagner. El lawfare y su inserción en América Latina. *NULLIUS: Revista de pensamiento crítico en el ámbito del Derecho*, v. 1, n. 2, p. 1-31, 2020.

ALEXY, Robert. *Teoria da Argumentação Jurídica – A Teoria do Discurso Racional como Fundamentação Jurídica*. Tradução de Zilda Hutchinson Schild Silva. Revisão técnica e apresentação de Cláudia Toledo. 7ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023.

ALMEIDA, João Guilherme Walski de. *Decadência democrática e lawfare: indícios da corrosão do ideal democrático por meio do sistema de justiça*. 2021. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos e Democracia) – Setor de Ciências Jurídicas, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2021.

AMORIM, Celso; PRONER, Carol. Lawfare e geopolítica: América Latina em foco. *Sul Global*, v. 3, n. 1, p. 16-33, 2022.

DUNLAP Jr., Charles J. Law and military interventions: preserving humanitarian values in 21st conflicts. *Humanitarian Challenges in Military Intervention Conference*, 2001. Disponível em <https://people.duke.edu/~pfeaver/dunlap.pdf>. Acesso em 17 ago. 2023.

HABERMAS, Jürgen. *Consciência moral e agir comunicativo*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

KITTRIE, Orde. *Lawfare: Law as a Weapon of War*. Oxford: Oxford UP, 2016.

MARTINS, Cristiano Zanin; MARTINS, Valeska Teixeira Zanin; VALIM, Rafael. *Lawfare: uma introdução*. Editora Contracorrente, 2019.

UCHÔA, Marcelo Ribeiro. Lava Jato: guerra híbrida, lawfare e ataque à democracia no Brasil. *Sul Global*, v. 3, n. 1, 2022.

VIEHWEG, Theodor; SILVA, Kelly Susane Alflen da. *Tópica e jurisprudência: uma contribuição à investigação dos fundamentos jurídico-científicos*. Fabris, 2008.